LEI Nº.2680/2010, de 15 de Dezembro de 2010.

Dispõe sobre: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R$ 655.000,00 (Seiscentos e cinqüenta e cinco mil reais), para os seguintes desdobramentos no Orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.02	Diretoria de Administração/Planejamento		
02.02.04	Administração		
02.02.04.122	Administração Geral		
02.02.04.1220004	Gerenciamento da Diretoria Administrativa		
02.02.04.1220004.2.004000	Manutenção da Diretoria Administrativa		
3.3.90.46.00.0000	Auxílio Alimentação	R$	115.000,00
Fonte de Recursos	01 Tesouro		

02	Poder Executivo		
02.03	Diretoria de Finanças		
02.03.09	Previdência Social		
02.03.09.123	Administração Financeira		
02.03.09.1230033	Gerenciamento e Execução Previdenciária		
02.03.09.1230033.0.018000	Encargos e Obrigações Patronais		
3.1.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	R$	20.000,00

Fonte de Recursos	01 Tesouro		
02	Poder Executivo		
02.04	Diretoria Municipal de Educação		
02.04.12	Educação		
02.04.12.361	Ensino Fundamental		
02.04.12.3610047	Gerenciamento do Ensino Fundamental		
02.04.12.3610047.2.041000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.46.00.0000	Auxilio Alimentação	R$	250.000,00
Fonte de Recursos	01 Tesouro		
02	Poder Executivo		
02.07	Fundo Municipal de Saúde		
02.07.10	Saúde		
02.07.10.301	Atenção Básica		
02.07.10.3010021	Gerenciamento da Saúde		
02.07.10.3010021.2.021000	Manutenção dos Serviços da Saúde		
3.3.90.46.00.0000	Auxílio Alimentação	R$	100.000,00
Fonte de Recursos	01 Tesouro		
02	Poder Executivo		
02.12	Fundeb		
02.12.12	Educação		
02.12.12.361	Ensino Fundamental		
02.12.12.3610054	Gerenciamento do Fundeb 60%		
02.12.12.3610054.0.024000	Pessoal e Encargos do Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R$	100.000,00
Fonte de Recursos	02 Estadual		
02	Poder Executivo		
02.12	Fundeb		
02.12.12	Educação		
02.12.12.361	Ensino Fundamental		
02.12.12.3610057	Gerenciamento do Fundeb 40%		

02.12.12.3610057.0.025000	Pessoal e Encargos do Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R$	70.000,00
Fonte de Recursos	02 Estadual		

ARTIGO 2.° - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação no orçamento da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 43, inciso II, da Lei n.° 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3.° - Fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder às adequações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

ARTIGO 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 15 de Dezembro de 2010.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete